



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
7ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000 -
Fone: (44)3472-2307 - E-mail: MAR-7VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0019453-11.2020.8.16.0017

Processo: 0019453-11.2020.8.16.0017
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$53.853,68
Autor(s): • ADALTO PINTO
Réu(s): • Banco Votorantim S.A.

SENTENÇA

Vistos e examinados os autos em epígrafe.

01. HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes (sequência 107.2 e 110.1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.

2. Custas e honorários na forma do acordo.

3. Sendo o requerente beneficiário da gratuidade de justiça, a exigibilidade da cobrança resta suspensa.

4. Com a inclusão da presente no sistema, dou-a por publicada. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

Roberta Carmen Scramim de Freitas

Juíza de Direito

